

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

USO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA "SOLAR DO MARQUÊS – SMQ"	
DATA: 16/03/2018	Código RD 02/18

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil – ALJ, no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a Resolução de Diretoria que trata da utilização do espaço de convivência denominado "Solar do Marquês – SMQ", visando atender novas demandas do quadro associativo.

NORMAS GERAIS

A gestão do SMQ é de responsabilidade da área Social e Cultural da ALJ.

Horário de funcionamento:

Livros, jornais, revistas e lan house: das 08h30 às 20h30, de segunda a sábado, inclusive feriados.

Não será permitido:

- colocar os pés em cima das mesas, sofás e poltronas;
- deitar nos sofás;
- frequentar o local em trajes de banho, após jogo de tênis ou futsal, descalço e/ou sem camisa;
- portar aparelho de som com ruído que interfira no ambiente;
- alterar o layout dos objetos de decoração, bem como do mobiliário e dos estofados;
- fazer refeições e/ou lanche nos sofás. Para isto, utilizar as mesas disponíveis; e,
- retirar revistas e jornais do ambiente. O associado poderá solicitar ao atendente cópia xerox de matéria que seja de seu interesse, cujo valor por página será determinado pela Diretoria.

Utilização do espaço para realização de lançamento de livro de associados

O espaço SMQ poderá ser requisitado pelos associados para a realização de evento cultural sob as seguintes condições:

- o associado deverá estar em dia com suas obrigações associativas;
- o espaço somente será disponibilizado para lançamento de livro de autoria do associado;
- somente será aberta a possibilidade de realização de 01 (um) evento por mês no local;
- o associado deverá fazer a solicitação de utilização do local no setor Social e Cultural, com antecedência de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias;
- o SMQ não será bloqueado para acesso e utilização dos demais associados, durante a realização do evento;
- os lançamentos de livros somente poderão ocorrer nos seguintes dias e horários:
 - de segunda a sexta-feira, das 17h30 às 20h; e,
 - aos sábados, das 10h às 14h.
- os materiais de divulgação são parte do kit básico e deverão ser criados pelo setor de Comunicação da ALJ, visando manter o padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual – MIV, e terão seus custos suportados pelo Clube, sendo que os locais de exposição também serão determinados pelo Clube. Fazem parte do kit básico de divulgação:
 - cartazes A3 (8 unidades);

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

USO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA "SOLAR DO MARQUÊS – SMQ"	
DATA: 16/03/2018	Código RD 02/18

- flyers A5 (200 unidades), produção interna;
- e-mail marketing, sendo 01 (um) envio para associados cadastrados;
- notícia no site www.juvenil.com.br;
- newsletter, sendo 01 (um) com 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, e 01 (um) envio no corpo da news com 01 (uma) semana de antecedência ao evento, para associados cadastrados.
- as demais despesas decorrentes do evento correrão por conta do associado, tais como: banners, adesivos, coquetel, impressão de convites, etc.;
- o evento poderá ser aberto ao público desde que o associado entregue ao setor Social e Cultural, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, a relação completa de seus convidados não associados;
- a capacidade máxima do local é de 60 (sessenta) pessoas.

Atribuições dos atendentes do Solar do Marquês

- prestar atendimento aos associados;
- organizar os jornais, revistas, almofadas, mobiliários e objetos de decoração. O layout do mobiliário é parte integrante dessa RD (Anexo I);
- durante o dia, o atendente deverá circular no espaço, verificando se a arrumação está de acordo e se os associados estão cumprindo as regras estabelecidas para uso do local;
- quando aos associados não estiverem se comportando de forma adequada, o atendente deverá fazer a primeira abordagem. Caso não seja atendido pelo associado, o atendente deverá contatar imediatamente colaborador responsável pelo Setor de Ambientes e Patrimônio da ALJ.

LAN HOUSE

Uso dos microcomputadores:

- a utilização de microcomputadores pertencentes à ALJ está regrada em sua íntegra em Norma Administrativa específica;
- o uso dos microcomputadores da lan house é exclusivo dos associados e de seus dependentes;
- o uso dos microcomputadores poderá ser monitorado via sistema pelo Setor de TI da ALJ;
- o sistema permitirá a utilização de 01 (uma) hora para cada login (acesso);
- o mesmo usuário somente poderá continuar logado caso haja computador vago e/ou não encontrar-se outro associado no aguardo de sua vez;
- o valor para cada hora de uso será determinado pela Diretoria, e debitado no doc mensal do associado titular ou de seu dependente;
- o Setor de TI da ALJ se reserva ao direito de definir os programas e sites que serão disponibilizados nos microcomputadores da lan house, como forma de se proteger de ações ilegais ou danosas praticadas por qualquer indivíduo, de forma proposital ou inadvertidamente. A utilização inapropriada dos equipamentos torna vulnerável a atuação de hackers, contaminação por "vírus" e danificação, gerando comprometimento dos sistemas, além de problemas legais.

Não será permitido:

- aos menores de 12 (doze) anos entrar e permanecer sem o acompanhamento de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;
- aos adolescentes entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos entrar e permanecer sem a autorização de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

USO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA "SOLAR DO MARQUÊS – SMQ"

DATA: 16/03/2018

Código RD 02/18

- acessar programas de computador ou qualquer outro material (músicas, fotos e vídeos) que violem a lei de direitos autorais (copyright), bem como aqueles de conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório, homofóbico, racista ou que faça apologia ao crime;
- utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores da lan house para constranger, assediar, prejudicar ou ameaçar a ALJ ou terceiros, sejam eles indivíduos ou organizações; e,
- passar-se por outra pessoa ou esconder, por qualquer meio, a própria identidade quando utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores de propriedade da ALJ.

O uso da lan house fica sujeito ao preenchimento e assinatura no "Termo de Concordância com as Regras para Utilização da Lan House" (Anexo II).

RETIRADA DE PERIÓDICOS

A retirada de periódicos do local é de exclusividade dos associados e seus dependentes.
Não será permitida a retirada de jornais e revistas do local.


CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Resolução de Diretoria ficará exposta no ambiente Solar do Marquês para conhecimento dos usuários.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 1º de abril de 2018 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 05/14 de 27 de julho de 2014.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Porto Alegre, 16 de março de 2018.


Gustavo Careffi
Presidente


Alberto Jerônimo Guerra Neto
Vice-presidente Social e Cultural

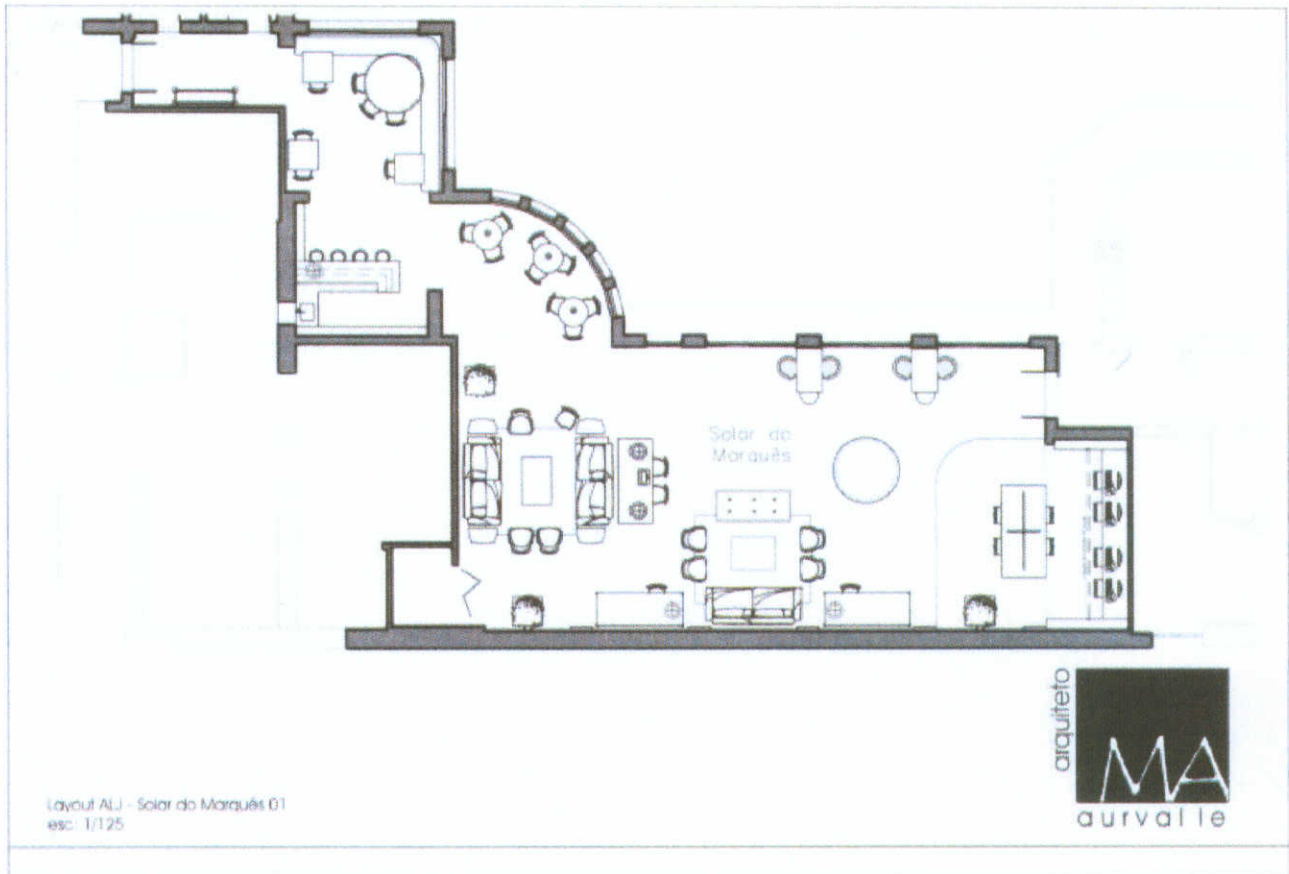
ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

USO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA "SOLAR DO MARQUÊS – SMQ"

DATA: 16/03/2018

Código RD 02/18

ANEXO I



Handwritten signature

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

USO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA "SOLAR DO MARQUÊS – SMQ"	
DATA: 16/03/2018	Código RD 02/18

ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DA LAN HOUSE ALJ

Nome:
Matrícula:
Fone(s):
E-mail:

Uso dos microcomputadores:

- a utilização de microcomputadores pertencentes à ALJ está regrada em sua íntegra em Norma Administrativa específica;
- o uso dos microcomputadores da lan house é exclusivo dos associados e de seus dependentes;
- o uso dos microcomputadores da lan house poderá ser monitorado via sistema pelo Setor de TI da ALJ;
- o sistema permitirá a utilização de 01 (uma) hora para cada login (acesso);
- o mesmo usuário somente poderá continuar logado caso haja computador vago e/ou não encontrar-se outro associado no aguardo de sua vez;
- o valor para cada hora será determinado pela Diretoria, e debitado no doc mensal do associado titular ou de seu dependente; e,
- o Setor de TI da ALJ se reserva ao direito de definir os programas e sites que serão disponibilizados nos microcomputadores da lan house, como forma de se proteger de ações ilegais ou danosas praticadas por qualquer indivíduo, de forma proposital ou inadvertidamente. A utilização inapropriada dos equipamentos torna vulnerável a atuação de hackers, contaminação por "vírus" e danificação, gerando comprometimento dos sistemas, além de problemas legais.

É proibido:

- menor de 12 (doze) anos entrar e permanecer sem o acompanhamento de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;
- adolescente entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos entrar e permanecer sem a autorização de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;
- acessar programas de computador ou qualquer outro material (músicas, fotos e vídeos) que violem a lei de direitos autorais (copyright), bem como aqueles de conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório, homofóbico, racista ou que faça apologia ao crime;
- utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores da lan house para constranger, assediar, prejudicar ou ameaçar a ALJ ou terceiros, sejam eles indivíduos ou organizações; e,
- passar-se por outra pessoa ou esconder, por qualquer meio, a própria identidade quando utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores da lan house de propriedade da ALJ.

Estou CIENTE e DE ACORDO com as REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DA LAN HOUSE ALJ

Assinatura Usuário

Assinatura Pais/Responsável legal

Porto Alegre, <DATA>

